**TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI? O autoritarismo incutido na concepção de direitos humanos e seu viés ideologizado pela Era Contemporânea**

Jardel Pereira da Silva (1); Maria do Socorro Alves Patrício Moura (2);

Universidade Federal do Cariri (UFCA) – [jardelsilvapsm@gmail.com](mailto:jardelsilvapsm@gmail.com) , Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - ledaceja@hotmail.com;

**RESUMO**

É intrigante o modo pelo qual se têm dotado os chamados ‘direitos fundamentais’ de composição universal. Realmente, todas as ‘gerações’ vivenciadas até o ponto evolutivo atual vislumbram acentuado grau protetivo de defesa social bem como acentuada violação às normas vigentes. Este trabalho investigativo analisará as distintas dimensões do pressuposto de ponderação axiológica imbricada no sensibilizar humanista, entre elas, destaca-se a igualdade como não-discriminação. Averigua a pesquisa possibilidades de ações positivas, afirmativas ou discriminatórias invertidas. Tal premissa contudo, infringe os rigorismos metodológicos típicos do ‘dirigismo cerrado’ tantas vezes invocado pelos positivistas de escol. Aqui não haverá tomada deliberativa pelo discurso preferencial mas, a bem dizer, promovem-se discussões (incursões férteis no campo jurídico) com propósito reflexivo. Muitos se acham seduzidos pelo chamado ‘imperialismo’ ou universalização dos dispositivos garantistas. Sem embargo, avanços surgem, todavia a linha do horizonte deve ser traçada cautelosamente para que se tome em conta o unificado painel de interesses difusos, antitípico foro da humanidade.

**PALAVRAS-CHAVE**:

Imperialismo. Direitos Humanos. Normas. Injustiça.

* **INTRODUÇÃO**

É incorreto (e mesmo inadequado) falar de direitos humanos simbolizando as posições introjetadas no meio social. Resulta descontextualizado comparar os estágios de produção referente à expectativa subjetiva de garantia implícita em senso comum (o popular “bom senso) em abstrato, isto quando a comunidade social permanece dividida em castas antagônicas. Observamos invariavelmente que a vigência (eficácia, melhor dizendo) dos pressupostos mínimos humanizantes em favor da classe dominante está necessariamente atrelada à sua negação pelo meio brutal de exclusão majoritária. Na sociedade capitalista os direitos fundamentais (categoria específica de direitos que não apenas foram intituladas “do homem” [ONU, 1948], mas restam integrais fins básicos almejados por cada povo à sua maneira, impassíveis do rol exemplificativo antitípico ainda constituem privilégios ímpares pertencentes ao seleto grupo dono do poder.

Na preliminar configuração do suposto exercício antinômico entre Direito Natural e Direito Positivo foi introjetada a *Antígona* de SÓFOCLES. Naquele obsessivo ‘processo’ (também incorporado por Creonte durante sua “legiferência”) um dano proliferou.

O não muito antigo sonho marxista de ser a Terra governada por uma ditadura do proletariado foi mantido durante anos, Estado inovador, contudo, não fora produto acabado da conflagração e embasamento nos organogramas maciços, convidado a desaparecer – ou, pelo menos, tornar-se mínimo – juntamente com as camadas sociais frágeis e a promover violência (descodificação amedrontadora) contra opositores da burguesia industrial.

A presente síntese deve buscar, sob alvitre objetivo, conhecer nuanças controvertidas. Nunca na história humana se falou tanto em defender nas lutas o quinhão conquistado, mas, há antagônico fato, ora, hoje se pode contentar com discursos vazios à espera do Rei-Salvador-Juiz pois, é de palmar sabença que ninguém solucionou as mazelas ou amenizou inconsistências. Confinada na agonizante hipocrisia, jaz grande parte da Opinião Pública. Receita muito simples: primeiro, ideologia, depois praxe servil hierárquica. Seguindo paulatinamente esse protótipo esquemático, os tópicos seguintes visam tratar com acuidade dos impasses ontológicos e pragmáticos vitais inclusos na abantesma balizadora funcional holística. Afinal, se ausente a panaceia – na *polis* grega e na *city* atual, -- presentes os tratamentos alternativos, meios para cura do câncer sociofísico opressor.

* **IDEALIDADE E CONCRETUDE DOS VALORES: dignidade apropriada e razão dos direitos sociais**

Não é de hoje que se fala em ‘segurança’ como contraprestação à cedida ‘liberdade’ depositada no império da lei (Estado). De fato, o comando cartesiano – para não dizer sustentado idealmente no espaço -- passou a ganhar entonações mais claras a partir de meados do século passado,embora tenham subjulgado imponentes precursores de ‘epistemologias pré-científicas’ antigas, o que conduziu uma plêiade de legisladores no mundo todo a proclamar ‘os direitos assecuratórios do equilíbrio físico’ inerentes à máquina-homem. Poderíamos citar nomes e títulos, mas, ao sabor do pioneirismo, merece especial foco a Constituição Mexicana de 1917, capaz de, mesmo adstrita ao campo macrossistêmico da republicana febre pré-garantista, erigir os “Direitos Sociais” ao patamar evocado nos ideais iluministas antropocêntricos. Não sendo esta a questão preponderante do intuito ora visível, digressões parciais são razoáveis dirigidas a algo tipicamente cognominado *magnum* *opus* da propriedade.

Se voltasse no tempo uma intuitiva luminosidade, festejaríamos “Liberdade” na primeira das três célebres dimensões sintéticas. A necessidade burguesa à época gravitava retilínea, só exemplificando juízo projetado no deixar-fazer. Reflexos desse enlace parecem não explicar (sustentar) construção “matemática” do mundo. Tudo, absolutamente, saia facilmente do consciente objetivismo – a mente é forma de representação imediata do objeto. O homem pós-industrial que, em 1776 e, com maior razão, em 1789 determinava Direitos do Homem e do Cidadão meramente levava a cabo suma contradição programática. A legítima 1ª Geração foi rudimento sem esquematização universalista. A fase II (Estado Social de Direito) é reconhecimento dos desconhecidos e substancialização da igualdade, portanto, significa elaboração empírica e *prima ratio* válida *a priori.* Com tipos de Euclides, há assinalação da pura sensibilidade hermenêutica metaindividual. Independente das controvérsias, é certo declarar: a propriedade nunca foi pano de fundo na ideia pacifista, jamais possibilitou sinal ilimitado dos tempos vividos, antes, viabilizava constrições ignóbeis, conjecturas (causídicas) reacionárias.

Entender a união fenomênica entre espaço físico e critério metafísico do condicionamento possessório subsiste se assumirmos algumas ponderações hipotéticas.

Constituídas foram entidades grupais comunitárias nas civilizações anteriores ao Governo Formal. Então, cada célula antropocêntrica almeja, volitiva e inconsciente, o bem ingênuo personificado pelos entes belos, virtuosos, úteis em medida satisfatória. Objetos reais cuja existência relativa em sentido lato encarna ou recebe proteção jurídica simples como “proteção ao receber devido quinhão”, porém, não sobrevivem (na afluência social) conservando-se como integrais corpos dissociados mecanicamente. Implica prevalecer sobre outrem no afirmar individualista, havendo distinção complexa entre obter para si e resguardar espaço, na negação conjunta do corpo social uniformemente solidário. A religião doméstica torna inalienável, depois, a propriedade terrena – os mortos justificavam particularidade. Sim, a família comprometendo seu sincrônico poder adesivo (lembrar-se de muitos em desigualdade com os nexos restritivos) natural chega à remediável fragmentação sucessória. A definição romana de propriedade (*dominium, condominium, debitum*,...) é interessante e, sobretudo, basilar para compreender o sentido moderno do termo. Natural é verificar a propriedade romana sob duas óticas: a) conteúdos, vínculos e limites acomodados no fenômeno predestinado a suprir imperativas e exigências dos indivíduos ao longo das diferentes épocas e b) forma jurídica repleta de conteúdo social temporal. Aqui não será discutida tal dualidade, não obstante, algumas rápidas digressões sejam necessárias. Consequentemente, valorações hierárquicas equivalentes a leis fortalecem a Família-Instituição. Fator verídico apoiador da declaração anterior é o caráter seletivo reproduzido, quase instantâneo, calcado na finalista ideia separatista intragrupal desde há muito tomada por escopo privilegiado em grau superlativo para certas situações e diminutivo onde linearidade perde eficácia, daí provém deterministas ponderações e pessoas recebem louvor descrito por COULANGES como “*l'indivision du patrimoine avec une sorte de droit d'aînesse*.” Positivamente instável seria pautar negócios do Pai sem, figurativamente falando, sê-lo. Errado parece buscar literal conclusão porque, sendo o filho um varão vigoroso, penhor próspero nas primícias inaugurais, surge além da própria fonte bebendo o mesmo néctar engrandecedor que, outrora, fora ofertado ao Ancestral Comum. Somos herdeiros desse gene arquetípico conforme mostrado (*infra*).

A história humana tem sido dividida em três estados – selvagem, bárbaro e civilizado – com tonalidades trinas inconfundíveis (ENGELS). L. H. Morgan (inspirador de *A origem da família, da propriedade privada e do estado*) foi provavelmente o primeiro a introduzir uma ordem bem instrumental dos momentos pré-históricos. Apesar de o historiador inglês tratar basicamente dos dois primeiros momentos e da transição entre o segundo e o terceiro, julga-se elementar a delimitação dos submundos inferior, médio e superior. O carro progressivo eventual funcionaria percorrendo trajeto eternamente dialético. Superado o atraso irracional, cerâmica, domesticação e inúmeros avanços trazem luz à caverna, permitem acesso a coisas desconhecidas. Após dias nebulosos chegará o devido alcance horizontal limítrofe. Tantas mudanças estão subvencionadas ao único traço deontológico contínuo dos homens: a luta de classes. A fase inicial é subdesenvolvida, a comuna já exibe sinais da cisão, no milênio medieval proprietários e servos passam a atuar em papéis antagônicos, um em extrema riqueza e o outro dependente, nada possuindo além da força de trabalho, ainda assim, interação proporcionada pela expansão comercial aponta probabilidade menos fixa. Finalmente, na fase burguesa, o campo cede importância ao núcleo urbano e capital aplicado dita normas ao estipular padrões indispensáveis ao status. O atributo privado substitutivo da ordem estatal extrai dos indivíduos sua liberdade larga, implantando força substituta voltada para produtos alheios. A chamada “autorização” estatizada evidencia uma plural reunião de estereótipos inconciliáveis inacabados, fruto do controverso impotente para amortecer o impacto e conspirar favorecendo verdades. Ironicamente, o Estado ocupa seu todo superando a sociedade e afastando dela a animada presença reguladora. Ante influencia absorvente romana e teórica mensurável – *Dominium ex uire Quiritium* – simplifica meias certezas: não configura comportamento lícito invadir a esfera interna do terreno vizinho. Concordemente, intervir no regulamento interno pertencente ao setor diametralmente incompatível com acordos firmes vai significar fatal e flagrante infração quanto aos princípios gerais da ética e pressupostos identificadores da política.

O parágrafo anterior serve para enfatizar que não é recomendável – apesar da nostalgia – predição péssima. Os existencialistas (hiperbólicos) detêm monopólio suicida. Somos arredios a praxe desesperada. Não obstante, olvidar raízes (e reações) anteriores ao democrático populismo reinante nos anos 30 e 40 é subverter um cronograma quase principiológico. Se, por um lado, anacronismos guardam certo feitio epistemológico atraente aos juristas de carreira blindados contra saudosismos reacionários, por outro, irrompe teleológico regime ‘explosivo’ dos intérpretes glosados, aqueles sujeitos encerrados em suas próprias certezas, negam-se ao embate.

Convergindo para a história profética humana (KANT), o progresso logo ganhou pedra de arremate outrora ignorada. Ou seja, consistência tomara ferramentas úteis ao desígnio salubre desde satisfação complementar no equitativo sentimento heterodoxo do Estado Social. Situamos o período culminante referente ao avanço irreversível no pós-beligerância (Paz Perpétua) e, com maior motivação, na alçada internacional, mediante a ONU (1948). Sua “Declaração” ecoou com maior tom porque, ao revés do abstrato *droit privé* mensurado quantitativamente pelo aclamado Terceiro Estado, renovou um *ius gentium* mediterrâneo, introjetando-o em escala universal.

Todos – incluindo os patrões exploradores e chefes de comando – são operários dum projeto mesmo tipificado na construção social. E eles, agentes notáveis da engenharia global, reclamam estabilidade nas instituições e programas regulamentares vigentes.

Positivamente, comunhão mostrou responder ao chamado alegórico enviado pelos (primeiros) precursores sofísticos e maltado pelos (segundos) formadores cristãos nominais, a saber, promotores da metodologia educacional escolástica. Evidentemente, não se poderia ignorar um perfil ‘reprodutivo’ das funções civilizacionais, porquanto união mereceu constantes abraços e nunca acepção desregrada, ditos feixes contratuais já prenunciavam corporações multifacetadas (de ofício) que gerenciaram força e capital – duas faces da mesma moeda rara – como duplo fio cortante negocial, todavia, consigna especial atenção sua postura ‘disléxica’, ou seja, livre dos contatos diretos, (claro que transformação, transdução ou conjugação exigiriam maior ‘atração relativa’ pelo menos).

A figura perfeita do circulo concêntrico, longe de configurar divagação sem nexo exato, unicamente serve como simulacro etéreo. Egrégia justiça, esta conclamara os fins inocentes dos ganhos e perdas. Cada conjunto seleto é escolha explícita na álea. A maioria (aclamada democrática) vivencia grandemente o transcurso da formação urbana que enlaça a todos direta ou mediatamente.

Ninguém menos que o estagirista pensou nas necessidades inadiáveis, quão eram elas extremamente incompatíveis com segregação isolacionista.

Lemos:

A comunidade constituída a partir de vários povoados é a cidade definitiva, após atingir o ponto de uma auto-suficiência praticamente completa; assim, ao mesmo tempo que já tem condições para assegurar a vida de seus membros, ela passa a existir também para lhes proporcionar uma vida melhor. Toda cidade, portanto, existe naturalmente, da mesma forma que as primeiras comunidades; aquela é o estágio final destas, pois a natureza de uma coisa é o seu estágio final, porquanto o que cada coisa é quando o seu crescimento se completa nós chamamos de natureza de cada coisa, quer falemos de um homem, de um cavalo ou de uma família. (ARISTÓTELES, 1985, 1253 a)

FUSTEL DE COULANGES postulou a origem religiosa (sacramentada) da cidade antiga em sua renomada obra, dizendo:

Cité et ville n’étaient pás dês mots synonymes chez les anciens. La cité était l’association religiouse et politique des familles et des tribus; la ville était lel lieu de réunion, le domicile et surtout le sanctuaire de cette association.

(…) Une ville, chez les anciens, ne se formait pas à la longue, par Le lent accroissement du nombre dês hommes et dês constructions. (COULANGES, 1900, p. 154)

Gênios imediatos no conceber viam na cidade o resultado funcionalista da cooperação. Ihering considerou que os camponeses fundaram a cidade onde, posteriormente, ganharam forma comerciantes e artesãos. Ora, para ele, a fortificação em força murada ocupava primazia na escolha de quem procurava refúgio – “viver primeiro, vender depois”. Por isso, quase todas as cidades estavam (e estão) na incessante fortificação das suas defensáveis muralhas. Nunca ocupavam casas o centro indispensável, antes, eram muros prioridade. A cidade, conglomerado que, pela sua ascendente amplificação nuclear, integralização dos esforços conspirantes, extensão de seu ofício e poder resistente, se dissimula e subdivide ao objetivar, em detrimento das demais aglomerações – rurais – responde à bifurcada urgência que age como fator genérico na evolução social: a batalha com unidade e os alvos obtidos tão-somente mediante colaboração mutualística.

Trata-se o jogo (fazer) de lançar as redes (*iactus retis)* sem esperança certa das coisas. Utilizar energia e recursos inclui resultados imprevisíveis e, por vezes, incontroláveis.

* **RELAÇÕES ENTRE ECONOMIA E IDEOLOGIA: apontamentos para um debate**

A vida tem seus limites, assim também, o homem obedece a regras imanentes – *topoi* – construídas abaixo dos cromos[somos] antropomórficos. O ser humano vive em coletivo, o que lhe permite aumentar a produtividade individual. Sem esse ritmo frenético manipulativo a própria noção social (consequentemente o Direito) desapareceria. Surge, daí, o excedente que, empregado de modo mais ou menos coeso, passa a ser guardado por certos indivíduos dotados da confiança coletiva (posterior arbitragem dos litígios). Inevitavelmente, começa possível ambição concentrada – sentindo-se suficientemente forte, a categoria privilegiada entusiasma os demais visando obter cada vez maiores vantagens. É produzido “conjunto de normas, valores, símbolos, idéias e práticas sociais que procuram justificar as relações econômicas e sociais existentes no interior da sociedade”. Estrutura de pensamento que geralmente:

1. Mantém a coesão social fixamente estabelecida e
2. Funciona como sistema de dominação.

Não surpreende, portanto, que instrumentos ‘científicos’ procurassem encontrar superioridade nas raças européias. Diante da própria Europa, e mais recentemente dos EUA, subsistiu o darwinismo social (funesto termo antropológico biologista). Documentários têm sido produzidos para alertar a população quanto ao perigo iminente de um controle injusto. *Zeitgeist, o filme*, exemplifica isso enquanto trata seriamente da atual piora das condições mundiais explicando prováveis planos da elite para controlar o povo. Um dos pontos mais intrigantes refere-se ao acúmulo financeiro histórico do Federal Reserve System (Banco Central dos Estados Unidos da América do Norte), instituição capaz de reunir tesouros imensos durante momentos turbulentos do século XX.

A teoria neoclássica do equilíbrio geral proporciona a representação geral de um sistema competitivo de transações individuais. Mediante a constituição de tal instrumento analítico, se desvincula uma ficção explicativa da tendência espontânea nos mercados até alguma eficácia desenvolvimentista implementando bem-estar material total. Prontamente é reconhecido que o aperfeiçoamento da produção de bens e serviços pode acarretar diversas desigualdades distributivas, provocar prejuízos e sacrifícios evitáveis. Correntemente assumimos que nas potências avançadas do Ocidente e nos países emergentes as pessoas compartilham uma ideologia progressista e vêem no aumento do Produto Nacional Bruto (PNB) ou, quiçá, no nível vital, indicadores confiáveis – verdades absolutamente (economicamente) sagradas, inquestionáveis. Tudo isso ilustra adesão subliminar das multidões ao programa dominador, o povo deseja paz e segurança, contribui, assim, para instauração dos poderes persuasivos enquanto assiste o desenrolar eventual.

Dada a hegemonia desta constelação de julgamentos e noções técnicas, deveria ficar evidente a corrente principal da economia, com o cálculo equilibrado, não só promove um recurso prefigurativo pela predeterminação cientifica, mas imediatamente aponta teoricamente um princípio de auto-identificação social. Esse título heurístico nos dirá como descobrir a ordenança coerente donde aparentemente regem a singularidade e a contingência cotidianas. Nessa óptica moldada, a ciência econômica não é só teoria descritiva, antes, algo concernente aos temas humanos como aspecto da realidade objetiva abundante. Haja aqui cuidado aprofundado metodológico posto em diferenciar positivismo de normativismo parcimonioso, suas teses e definições basais, como ocorre com outras ciências, se difundiram socialmente impregnando a cultura com eletrizante carga convencional prática que reforçou as motivações temporais. A exortação ao êxito individual, ao beneficiamento empresarial e adiantamento poupador, análoga à crença numa convergência automática no eficiente igualitário se transformou em incentivos múltiplos dirigidos aos indivíduos e suas organizações ditando aforismos específicos, tentando reduzir problemáticas éticas e políticas a questionamentos referentes aos incentivos operantes.

A Liga das Nações, formada após a Primeira Guerra Mundial já tipificava algo maior gerado no medo internacional. Hoje ninguém questiona certas intenções unificadoras no governo e na cúpula da própria ONU (órgão controlado integralmente pela potência anglo-americana). O braço militar da futura união planetária certamente tratará da eliminação daqueles elementos considerados indesejáveis.

Com o acima mencionado, não admira uma declaração alarmante: esta sociedade está propensa às mais vis energias ideológicas, repitamos, nos diversos campos, sobretudo, econômicos.

1. **O PAPEL DOS DIREITOS HUMANOS NA ELIMINAÇÃO DE SEGREGAÇÕES GRUPAIS**

Turvas águas circundam a ilha dos interesses. Embora não entremos no âmago totalizante do esquadrinhado tópico genealógico (contrarregra lacunar dos valores), compete-nos insinuar que princípios nunca abandonam os jugos humanos. Simplesmente inexistem puras certezas em que o rigorismo impere. Tentativas fortuitas remontam anos-luz cristalizados em fantasias corajosas. Não por mera convenção já se diz que a ética (em todos os seus pormenores) é anoréxica. Vivemos crítica fase na qual se supervalorizam coisas e menosprezam-se entes que são ‘*personas non gratas’*.

Violência – abuso da força – “sempre precisa de justificação” conforme Hanna Arendt, amparando-se na legalidade convém recorrer aos meios extremos brutais quando sua vida está ameaçada. A confrontação armada é ‘situação limítrofe’, ora, o *status* impondo ao cidadão uma máxima: “matar ou morrer”, dilema objetado (rechaçado) por complexa solução.

Mas, longe de desaguar tudo numa mesma desembocadura passiva, a vida oferece – no campo matricial – espelho que Narciso não poderia contemplar constrangido pelas monções vernais. O socialismo utópico visava cientifizar o homem e via o próprio rosto nas espúrias águas lacrimais. Fatídico exemplo: o Camboja e seu Kmer Vermelho, outra variante nos mesmos rumos vem a ser a República Popular da China (merecedora de especial atenção em outra sede), cujos domínios subvencionam-se à irracional jornada indelével (a nação é incógnita para o Ocidente em termos do último relatório produzido nas dependências da OIT). Isso recapitula preclusão às vezes da própria força, vindicação revestida segundo insuficiências econômico-sociais suspeitas. Ora, tais deficiências foram maquiladas pelo clamor momentâneo (se preferir, de prevenção) patente nos riscos pós-II Grande Guerra. A crise imanente nos últimos anos (após a extinção da URSS) compõe o coração do sobrevivente capitalismo parasitário.

Se alguém pensa que o preenchimento das necessidades depende, em instância, da imagem togada imanente no *magister*, aguarda resgate hercúleo desnudo, amparado pela Politéia Democrática circundada por sebe intransponível. Por esse motivo – e só por ele – continuam sendo ‘letras vivas’ os ditames coesos da verossimilhança constitutiva. Confundir – todavia – univocidade verdadeira (não podem haver duas cláusulas válidas quando uma contraria a outra) com arsenal dos padrões (*standards*) é praticar autoengano.

Seguirá o homem moderno suportando injustiça, recorrendo à agressividade, acatando o caos que invade sua vida social, sem perceber que a qualquer momento pode destruir-se e reduzir o planeta a um deserto estéril não mediante deflagração, mas num sublime suspiro? Agora é urgente refazer a pergunta do ex-presidente da Checoslováquia Vaclav Havel: “O que foi feito para o desenvolvimento de dimensões verdadeiramente humanas de vida, para erguer o homem ao maior nível alinhado, para governar livremente e autenticamente o mundo”? Evocando indignação, na qual nos estribamos, declara ANDRÉ COSTA:

Que paradoxo! Quando é para incluir todos são iguais. Quando é para excluir e discriminar a cor da pele vira algo extraordinário!

Chegou a hora de reagirmos... de protestarmos... de exigirmos justiça e igualdade! Todos nós, brancos, negros, índios, mulheres, deficientes... lutarmos juntos por uma sociedade sem preconceito e sem discriminação. (COSTA, 2009, p. 21)

No mais, especialmente sabendo que o desrespeito apenas consiste em mais uma manifestação da selvageria aterradora, ente destruidor da harmonia social no qual se negligenciam inevitavelmente funções cogentes e é travado o advento fraternal. Porém com o aflorar progressivo da sensibilidade, são suscitadas alternativas alcunhadas pacificadoras.

Internacionalmente surge cada vez maior produção documental concernente a políticas inclusivas, é o atendimento a diversas demandas teoricamente suprido. Sem embargo, a historicidade retórica, aposta partidária, gera produto hodierno, mas dissociado dos ambitos ativistas sociais. Formulação, reconhecimento e proteção – tripé legitimado no discurso da comunidade multinacional – acusam nova forma de colonialismo.

Em diferentes partes do mundo pôde o debate pretenso definir o “humano” em oposição ao “bárbaro” (animal). É possível que a normatização ande separada da utopia. Demandas somadas mantém pressão abissal porque os processos sociais (repita-se) podem sobrepujar a práxis e entrever o cosmos. Um mal estar se espraia inclusive entre os ardorosos defensores institucionais dos Direitos Humanos, eles, os setores vulneráveis minoritários, tentaram concluir uma doutrina liberalizante o que, em grande medida, confronta relações espúrias mesmo cumprindo papel invulgar em prol das cisões contrárias à manutenção do estandarte hegemônico.

Faz-se premente emancipar alguém, confrontar outrem e atravessar a ponte referencial calcada na proporcionalidade progressista, este é o rumo do pensamento crítico. Produtos ocidentais reinventam apropriação beligerante como se a criação fosse simples ato, matriz subjetiva. A verdade, reitere a ênfase intelectual, requer negação dos pseudo-axiomas. Imensas lacunas virão-a-ser se, e somente se, as práticas contraditórias (imperialistas) não forem substituídas pelo lugar refrigerado tocado pela alternativa contextualizada. Integração circunscreve abandono da indignação envolta no impulso dinamizador popular.

A esperança militante assume tonalidade inconformista. Toda marginalização, exploração ou opressão findam no recepcionar próprio focado nos aspectos livres desde os aportes antropomórficos constitutivos do sentido tradicional. Quem conhece a realidade nulifica o *status quo* ante à moda escalonada, a menos que, descomprometido com redução prejudicial, assuma os riscos exterminadores – cataclismo extintivo.

1. **OS DIREITOS NA ÁGORA OU UMA AUTOCRACIA AXIOLÓGICA**

Somos quase escravos da lei. Aqui é comandado o espírito da beligerante ‘dúvida’ sobre a qual uma condenação prevalece contra o direito positivo. Nos departamentos das tradicionalíssimas escolas de legislação costumam-se afastar os ‘detentores’ do saber da realidade, eles fazem isso numa verdadeira ‘peça’ jurídica etérea.

Diz-se apenas subsumida por forças – a lei é do mais forte –, e, por isso mesmo, cada minoritária parcela (às vezes nem tão minorada assim) da população enxertada nos esforços ‘soberanos’ deve, coercitivamente e além da própria existência.

As “aves que espreiram famintas” são as palavras do Creonte sazonal. Os “riscos” do corpo jurígeno ainda jazem à cova rasa. Não foi por acaso que, na Antiguidade remota e no pós-positivismo, encontramos os mesmos rogos.

“Agarra-te a teus pretextos. Quanto a mim,/ [sepultura vou dar a meu queridíssimo irmão.” (SÓFOCLES, 2010, p. 12) Nos recentes desencantos devotados à inacessibilidade ‘justa’, quantas vezes os homens e as mulheres (jurisdicionados) abrem mão do Direito Verdadeiro! Como a loucura de mostrar sua razão torna alguns detalhes superiores à plenitude total!

A governança legislativa e o ativismo judicial arruinado – dos gumes da mesma arma branca – são responsáveis na Era além-insular por um perecimento velado das instituições ‘protetivas’ desde patamares indignados notáveis. Os deveres são, na pena dos defensores convictos, afastáveis insinuações ao passo que muitos infiéis desobedientes sofrem reprimenda nevráugicas e penas mortíferas majoradas pelo desgosto voltado à ausência primordial do sentido funcional imerso na “oceânica” (WARAT) cognição decisional.

1. **APONTAMENTOS FINAIS**

Sem pretensiosa invocação ao esgotamento, foi nossa missão recolher traços sublimes. Admitidas serão quaisquer omissões pela brevidade metodológica selecionada. Apesar dessa limitação, alguns tópicos parecem encaixar-se paulatinamente.

Provisoriamente, rompimento brusco e irreversível ganha *status* atenuante das más finalidades no organograma concatenado pelas esferas supralegais. Mediatas referências nos anais histórico-geográficos (porque tais fontes são contundentes nominando junções axiológicas divergentes – Norte X Sul; Leste X oeste) dão suporte ao empobrecimento obscurecido das afirmações comparativas de direitos humanos. Sempre adaptado a impor caprichos inarredáveis, a consciência moral pode muito bem guardar duvidosas convicções axiomáticas. A causa de tamanho embrolho – seu fragmentário estereótipo – é a superveniente postura integracionista. Instituto revisor encarado como “corolário do regime descentralizado” avesso à práxis matinal intermitente tende ao original êxito sob pena da infertilidade semântica ou determinismo epistemológico, estéril grão neutralizado dos efeitos decisionais intransigentes.

Também e, mormente hoje, são apregoados pelo maltado convencimento pseudo-lógico da sensatez localizada (presunção *juris tantum*) recortes-tipo do *insigh*t neo-(re)vitalizante, entoamos aquele cântico reescrito a cada feitura planificada. Ponha-se o Estado a recapitular exaustivamente tudo em máximo espectro. Reafirmação da potestade encarrega porções consideráveis do recurso pela salubridade à reformatação do inabitável que, ironicamente, continua equivalendo (num país continental com mais de 8.000.000 de quilômetros quadrados no saldo terrenal) a uma mazela intolerável.

Defender os rigores de uma modal propositura cabe, reservadas as proporções devidas, contudo reivindica amplo debate. Convém seguir inquietante, procurando a chave para uma porta não adstrita ao maniqueísmo superado ao descortinar dos maiores desafios.

Diante do exposto, expectativas afloram. Ante tantos obstáculos, o fortalecimento será decisivo para a vitória na luta final contra propósitos alheios aos ideais *human rights*.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. 3. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

ARISTÓTELES. **Política**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985.

BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário e outros temas contemporâneos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2010.

CARBALLIDO, Manuel Eugenio Gándara. **Hacia un pensamiento crítico en derechos humanos**: aportes en diálogo con la teoría de Joaquín Herrera Flores. 405 f. Tese (Doutorado em “*Derechos Humanos y Desarrollo*”) – Universidad Pablo de Olavide, Sevilla, 2013.

COELHO, Sônia Vieira. **Representações sociais de direitos humanos:** um estudo sobre a relação entre a formação da consciência ética e as práticas educativas na escola universitária. 329 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

COSTA, André Luiz de Souza. **Escritos sobre racismo, igualdade e direitos**. Fortaleza: Instituto Afirmação de Direitos – Igualdade e Justiça, 2009.

COULANGES, Fustel de. **La cité antique**. Paris: Librairie Hachette, 1900.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

FERRAJOLI, Luigi. **Derechos y garantias:** la ley del más débil. 4. ed. Madrid: Trotta, 2004.

JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

KANT, Immanuel**. Prolegómenos a toda a metafísica futura que queira apresentar-se como ciência.** Lisboa: Edições 70, s/d.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. 1. ed, 2. reimp. São Paulo: Boitempo, 2008.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

**SÓFOCLES. Antígona. Porto Alegre: LPM Pokcet, 2010.**